



5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2022.

5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 001/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL-CIMPOLO SUL** E **SANTA CASA DE MISERICÓRIDA DE GUAÇUÍ**, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (SUS/ES).

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL** doravante denominado **CONCEDENTE**, Associação Pública de direito público, com sede à Rua Agenor Luís Thomé, s/n, Centro, Guaçuí, Estado do Espírito Santo - CEP 29.560-000, inscrita no CNPJ nº 02.722.566/0002-33 representada neste ato pelo seu Presidente **SR. SÉRGIO FARIA FONSECA**, Prefeito de Jerônimo Monteiro/ES, neste ato Presidente do CIM POLO SUL, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 733908 – SSP/ES, inscrita no CPF sob nº. 873.374.527-72, residente e domiciliada em Jerônimo Monteiro, Estado do Espírito Santo e, do outro lado **SANTA CASA DE MISERICÓRIDA DE GUAÇUÍ** inscrito no CNPJ nº 27.686.179/0001-39, localizado a Rua Dr. Nilton Gomes de Figueiredo, 07 - Quincas Machado, Guaçuí - ES, CEP 29560-000, representado neste ato pelo seu provedor **VANDIR DIAS DE FREITAS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 376.896.147-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONVENIENTE** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao CONVÊNIO DE CONTRATUALIZAÇÃO para execução de ações e serviços de saúde, tendo em vista o disposto na Constituição da República Federativa de 1988, na Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, no Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011, na Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o art. 116 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, na Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012, Portaria MS/GM nº 3.410, de 30/12/2013 e Portarias de Consolidação nº 1, nº 2, nº 3 e nº 5, de 28 de setembro de 2017 e da Portaria Estadual 076 - R/2022, que tratam das normas sobre as políticas nacionais e estaduais de saúde do Sistema Único de Saúde e demais normas e legislação específica mediante as Cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo e valor do Convênio nº. 001/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA



2.1 - Fica prorrogada a vigência do Convênio pelo período de 04 (quatro) meses, a partir de 07/07/2024 a 07/11/2024, de acordo com a Cláusula Décima Terceira – Da Vigência, item 13.5.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

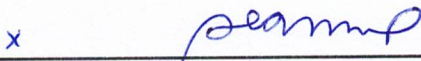
3.1 - Fica aditivado o valor de R\$ 1.182.908,00 (um milhão cento e oitenta e dois mil novecentos e oito reais) ao Convênio de Contratualização nº 001/2022.

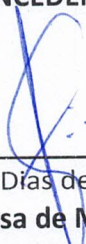
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Convênio inicial.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, justamente com duas testemunhas.

Guaçuí - ES, 07 de julho de 2024.


Sérgio Faria Fonseca
Presidente do Consórcio Público da Região Polo Sul - CIM POLO SUL
CONCEDENTE


Vandir Dias de Freitas
Provedor da Santa Casa de Misericórdia de Guaçuí
CONVENENTE

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

2. Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____